

2) Contribuir para a formação de uma consciência nacionalista;

3) Dar uma visão sintética da geografia, da história, da literatura e da arte portuguesas.

Art. 3.º A acção cultural do curso de férias exerce-se pelos meios seguintes:

1) Cursos especiais de língua portuguesa para estrangeiros;

2) Cursos de língua, história e literatura portuguesa para nacionais e estrangeiros;

3) Conferências sobre geografia, colónias, arte, vida geral portuguesa e transformação social da Nação;

4) Concertos de música portuguesa, representações de teatro português, exposições de etnografia portuguesa e excursões a locais e monumentos do País.

Art. 4.º O curso de férias será dirigido por uma comissão de três membros, um dos quais será o director da Faculdade, que servirá de presidente.

§ 1.º Os dois restantes membros desempenharão as funções respectivamente de sub-director e secretário do curso.

§ 2.º O sub-director será um professor catedrático, nomeado pelo Governo sob proposta do conselho escolar, em lista de dois nomes.

§ 3.º O secretário será um professor catedrático ou auxiliar, nomeado nos termos do parágrafo anterior.

§ 4.º Estas nomeações serão feitas pelo período de dois anos e realizar-se-ão no começo do ano lectivo.

Art. 5.º Até 1 de Junho de cada ano a Faculdade comunicará ao Ministério da Instrução Pública o plano dos trabalhos a realizar no curso de férias imediato.

Art. 6.º Para pagamento dos trabalhos da direcção, secretaria, propaganda, publicidade e leccionação do curso de férias será anualmente inscrita no orçamento a verba julgada indispensável.

Art. 7.º As inscrições no curso de férias serão taxadas pelo Conselho da Faculdade e constituirão receita do mesmo curso, destinada a subsidiar os trabalhos culturais enumerados na alínea 4) do artigo 3.º

Art. 8.º A remuneração dos membros da comissão directiva do curso será fixada pelo Ministro da Instrução Pública e sairá das verbas orçamentadas para despesas do curso.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1935.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*.

#### Direcção Geral do Ensino Primário

#### Portaria n.º 8:203

Tendo em consideração o disposto no artigo 2.º do decreto n.º 25:675, de 25 de Julho de 1935: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública:

1.º Que sejam adoptados os modelos dos livros A, B, D, E e F da escrituração das escolas do ensino primário oficial, anexos a esta portaria;

2.º Que para o livro C sirva o modelo que foi adoptado pela portaria n.º 7:791, de 21 de Março de 1934;

3.º Que todos estes modelos constituam exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa.

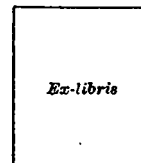
Ministério da Instrução Pública, 14 de Agosto de 1935.—O Ministro da Instrução Pública, *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*.

Modelo n.º 265 do catálogo-Diversos  
(Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

(Rosto)

### MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

#### Direcção Geral do Ensino Primário



Ensino primário (a) ...

Distrito escolar de ...

Concelho de ... ou zona de ...

Freguesia de ...

(b) ... de ...

#### LIVRO A

De matrícula, frequência e seus resultados

Anos lectivos de 19...-19... a 19...-19...

(a) Infantil, elementar ou complementar.

(b) Escola ou posto e sua designação, conforme o artigo 68.º e seu parágrafo do decreto n.º 22:369.

Livro A (Verso e intercalares)

Ensino primário (a) ...

(b) ... de ...

Aluno n.º ...

Recenseado n.º ...

..., nascido a ... do mês de ... de 19..., no lugar de ..., freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente no lugar de ..., freguesia de ..., filho de ..., de profissão ..., e de ..., encarregado da educação (c) ...

| Matrícula   |     |     |                  | Frequência |        | Comportamento | Passagens de classe |     | Provas de exame |     |           |
|-------------|-----|-----|------------------|------------|--------|---------------|---------------------|-----|-----------------|-----|-----------|
| Ano lectivo | Mês | Dia | Classe ou secção | Presenças  | Faltas |               | Mês                 | Dia | Mês             | Dia | Resultado |
| 19...-19... |     |     |                  |            |        |               |                     |     |                 |     |           |
| 19...-19... |     |     |                  |            |        |               |                     |     |                 |     |           |
| 19...-19... |     |     |                  |            |        |               |                     |     |                 |     |           |
| 19...-19... |     |     |                  |            |        |               |                     |     |                 |     |           |
| 19...-19... |     |     |                  |            |        |               |                     |     |                 |     |           |
| 19...-19... |     |     |                  |            |        |               |                     |     |                 |     |           |

(a) Infantil, elementar ou complementar.

(b) Escola ou posto e sua designação, conforme o artigo 68.º e seu parágrafo do decreto n.º 22:369.

(c) Quando não sejam os pais, indicar nome, profissão e morada do encarregado da educação.

O Director,



**Modelo n.º 630 do catálogo-Diversos**  
(Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

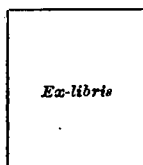
(Rôsto)

**Modelo n.º 631 do catálogo-Diversos**  
(Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

(Rosto)

**MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA**

**Direcção Geral do Ensino Primário**

**Ensino Primário (a) . . .****Distrito escolar de . . .**

*Concelho de ... ou ... zona de ...*

*Freguesia de ...*

(b) . . . de . . .

## LIVRO E

### Da correspondência expedida

*Anos lectivos de 19...-19... a 19...-19...*

(a) Infantil, elementar ou complementar.

(b) Escola ou posto e sua designação, conforme o artigo 68.º e seu parágrafo do decreto n.º 22:369.

**Livro E (Verso e intercalares)**

**Ensino Primário (a) . . .**

(b) . . . de . . .

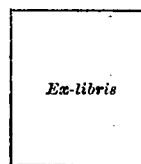
| Número<br>de ordem | Data |     |     | Destinatário | Assunto |
|--------------------|------|-----|-----|--------------|---------|
|                    | Ano  | Mês | Dia |              |         |
|                    |      |     |     |              |         |

(a) Infantil, elementar ou complementar.

(b) Escola ou posto e sua designação, conforme o artigo 68.º e seu parágrafo do decreto n.º 22:369.

**MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA**

**Direcção Geral do Ensino Primário**

**Ensino primário (a) . . .**

Distrito escolar de ...

*Concelho de ... ou ... zona de ...*

*Freguesia de ...*

(b) . . . de . . .

## LIVRO F

### Inventário do mobiliário e materiais

Anos lectivos de 19...-19... a 19...-19...

**(a) Infantil, elementar ou complementar.**

(b) Escola ou posto e sua designação, conforme o artigo 68.º e seu parágrafo do decreto n.º 22,369.

**N. B.**— Cada relação de inventário e cada averbamento deverão ser datados e autenticados com as assinaturas do director da escola e do director da zona, onde a houver.

**Livro F (Verso e intercalares)**

**Ensino Primário (a) . . .**

(b) . . . *de* . . .

| Número<br>de ordem | Mobiliário e material | Entidade<br>que forneceu | Estado<br>de conservação | Número<br>de objetos | Observações |
|--------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|-------------|
|                    |                       |                          |                          |                      |             |